

remuneratórios e a correspondente remuneração mensal; e) contacto telefónico disponível no horário compreendido entre as 09:00-18:00 horas, acompanhado de curriculum profissional detalhado e atualizado, em especial na área de atividade pretendida, datado e assinado.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e estará ainda disponível na página eletrónica da SGMJ, em <http://www.sg.mj.pt/sections/recursos-humanos/mobilidade-interna>.

2 de setembro de 2014. — O Secretário-Geral Adjunto, *Rui Pinho Bandeira*.

208068746

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10138/2014

Por deliberação de 20 de agosto de 2014, do Conselho Diretivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., foi autorizada, nos termos e ao abrigo do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período de um ano, com efeitos a 01 de setembro de 2014, do trabalhador Luís Manuel Franco Varela, da carreira e categoria de assistente técnico, para o desempenho de funções na carreira e categoria de técnico superior, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

27 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

208070495

Aviso (extrato) n.º 10139/2014

Por deliberação de 20 de agosto de 2014, do Conselho Diretivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., foi autorizada, nos termos e ao abrigo do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período de um ano, com efeitos a 01 de setembro de 2014, da trabalhadora Otilia Guerra Margarido, da carreira e categoria de assistente técnico, para o desempenho de funções na carreira e categoria de técnico superior, passando a auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

27 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

208070519

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto da Economia e Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 11344/2014

O XIX Governo Constitucional assumiu, no seu Programa, o objetivo estratégico de fomentar um maior protagonismo dos cidadãos na utilização e gestão ativa do sistema de saúde, acreditando-se que o cidadão deve ser um protagonista ativo no exercício do seu direito a cuidados de saúde. Por outro lado, define-se como medida, melhorar a informação e o conhecimento do sistema de saúde, assim como, melhorar a transparência da informação em saúde.

Também nas Grandes Opções do Plano, o Governo tem vindo a prosseguir o objetivo de assegurar um elevado nível de proteção do consumidor através de medidas e de iniciativas que visem dotar os cidadãos consumidores da informação e do conhecimento necessários para que possam desempenhar um papel ativo no mercado, exercendo os seus direitos e contribuindo para uma maior competitividade das empresas.

Por outro lado, o Plano Nacional de Saúde 2012-2016 define como um dos eixos estratégicos para o Sistema de Saúde, a cidadania em saúde.

Atendendo que o setor da saúde, pelo impacto que tem na sociedade, nos indivíduos, pela assimetria de informação que existe em todas as relações prestador-utente, pelo impacto económico que representa, poderá

carecer de um enquadramento legal específico que proteja o interesse comum, os direitos e interesses legítimos dos doentes, bem como a sua concorrência entre os prestadores de cuidados de saúde.

Considerando a relevância, pelo carácter particular da prestação de cuidados de saúde, da prestação de informações verdadeiras, transparentes e de forma clara ao doente pelos prestadores de cuidados de saúde, assim como da relação prestador-utente pautar-se por princípios da verdade, completude e transparência em todos os aspetos da mesma.

Considerando que, a liberdade de escolha do prestador de cuidados de saúde só pode ser exercida na sua plenitude se o utente possuir toda a informação necessária, adaptada à sua capacidade de compreensão e relevante à decisão, sendo suposto que a tomada de decisão quanto ao consumo seja feita no respeito integral das necessidades e preferências do utente.

Atendendo que, as Ordens Profissionais se encontram num processo de adaptação dos seus Estatutos à Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, o qual, de entre outros aspetos, permite que matéria do foro ético e deontológico, vertida nos textos dos estatutos de cada uma das ordens, regule convenientemente os profissionais integrantes de cada uma das Ordens.

Contudo, é reconhecido pelas próprias Ordens que este eixo regulatório é, apesar disso, claramente insuficiente, face à realidade atualmente existente em Portugal, e que as estruturas, algumas de grande dimensão, operantes no setor privado, não se encontram sujeitos a esta responsabilidade deontológica que se aplica aos profissionais em termos individuais. Nestes termos, defendem as próprias Ordens Profissionais que só perante legislação adequada, e um ambiente regulatório adequado, se poderá proteger a saúde pública e a defesa da informação e divulgação adequada em matéria de saúde a que o público tem direito.

Nestes termos, determina-se:

1 — É constituído um grupo de trabalho com o objetivo de analisar o regime jurídico aplicável aos atos de publicidade praticados pelos prestadores de cuidados de saúde, tendo em vista aferir da sua adequação à proteção dos direitos e interesses legítimos dos utentes e à proteção da saúde.

2 — Compete, especialmente, ao Grupo de Trabalho, com o objetivo de assegurar a defesa dos direitos e interesses legítimos dos utentes e à proteção da saúde, elaborar uma compilação da legislação existente e apresentar uma proposta de regulamentação e/ou alterações/aditamentos ao(s) regime(s) jurídico(s) vigente(s) no que respeita aos atos de publicidade praticados pelos prestadores de qualquer tipo de cuidados de saúde, enquanto intervenções apresentadas como dirigidas à proteção da saúde ou à prevenção e tratamento de doenças, incluindo oferta de meios complementares de diagnóstico e quaisquer tratamentos ou terapias, designadamente as que envolvam uso de células.

3 — A publicidade de medicamentos é excluída do âmbito do Grupo de Trabalho.

4 — O grupo de trabalho funciona na dependência do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, sendo constituído pelos seguintes elementos:

- a) Um representante da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., que coordena;
- b) Um representante da Direção-Geral da Saúde;
- c) Um representante do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;
- d) Um representante do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.;
- e) Um representante do Instituto Português do Sangue e da Transplantação;
- f) Um representante da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde;
- g) Um representante do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências;
- h) Um representante da Direção-Geral do Consumidor;
- i) Um representante da Ordem dos Médicos;
- j) Um representante da Ordem dos Farmacêuticos;
- k) Um representante da Ordem dos Médicos Dentistas;
- l) Um representante da Ordem dos Enfermeiros;
- m) Um representante da Ordem dos Nutricionistas;
- n) Um representante da Ordem dos Psicólogos;
- o) Um representante da Ordem dos Biólogos.

5 — O coordenador do grupo pode solicitar a colaboração de peritos ou de instituições para o desenvolvimento dos trabalhos.

6 — A participação no grupo de trabalho não confere direito a qualquer remuneração adicional, sem prejuízo do abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações realizadas, cujo encargo será suportado pelas instituições a que pertencem os membros da mesma nos termos da legislação aplicável.

7 — O apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pela Secretaria Geral do Ministério da Saúde.

8 — O Grupo de Trabalho deverá apresentar um relatório final que cumpra os objetivos mencionados nos números 1 e 2, no prazo de 90 dias após a entrada em vigor do presente despacho.

9 — O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

8 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *Leonardo Bandeira de Melo Mathias*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.
208074334

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 10140/2014

Torna-se público que, a DGRM pretende recrutar um técnico superior, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, para o exercício de funções na Divisão de Contratação e Património, em regime de mobilidade interna, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com os requisitos a seguir discriminados.

I — Requisitos de admissão:

- Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
- Ser detentor/a da carreira/categoria de Técnico Superior.

II — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Um posto de trabalho a preencher correspondente ao exercício das funções da carreira de Técnico Superior, na modalidade de mobilidade interna. O profissional será responsável pela análise de processos de despesa, na componente de coordenação e gestão de procedimentos de formação de contratos de locação ou aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e de empreitadas de obras públicas, incluindo, designadamente, a análise da conformidade legal das propostas de procedimentos, submissão de pedidos de parecer e de autorização prévios à decisão de contratar, bem como dos elementos referentes à formação dos contratos, participação como membro de júris de procedimentos, comunicações e reportes obrigatórios na fase de execução dos contratos, instrução de processos para efeitos de fiscalização prévia e concomitante do Tribunal de Contas, assim como o acompanhamento da execução dos contratos.

III — Perfil pretendido:

O/a candidato/a deverá possuir:

Formação de nível superior;
Experiência relevante na área da contratação pública;
Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, sobretudo, domínio de plataformas eletrónicas de contratação;
Capacidade de comunicação e facilidade de relacionamento interpessoal;
Grande capacidade de trabalho, organização e planeamento;
Personalidade proativa, espírito de iniciativa e de equipa.

IV — Local de trabalho:

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, sítio na Avenida Brasília, 1449-030 Lisboa.

V — Prazo e forma de apresentação de candidaturas:

Os interessados/as deverão, no prazo de 15 dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso, enviar requerimento com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratórios, e o respetivo montante remuneratório, acompanhado de *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado, mencionando como referência/assunto “Recrutamento por mobilidade interna”, dirigido a:

Subdiretor geral, Carlos Miguel Alves de Mendonça Arrais, Avenida Brasília, 1449-030 Lisboa

VI — Remuneração:

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, a remuneração é efetuada pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem em que o trabalhador se encontra.

VII — Métodos de Seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma eventual entrevista profissional de seleção.

A referida análise curricular tem caráter eliminatório, apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para a realização da referida entrevista profissional de seleção.

2 de setembro de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Carlos Miguel Alves de Mendonça Arrais*.

208069126

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1749/2014

Por deliberação do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 22 de abril de 2014, cessaram o regime de horário acrescido, nos termos do ponto 5 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, os enfermeiros abaixo mencionados, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Loures-Odivelas, com efeitos reportados a 29 de julho de 2014.

Helena Isabel Mota;
Isabel Cristina Fernandes Gonçalves Carvalho;
Isalinda Luz Marques Antunes;
José João Claudio Valente;
Maria de Fátima Afonso Miranda.

28 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

208064777

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 10141/2014

A Direção-Geral da Saúde pretende proceder ao preenchimento de dois (2) postos de trabalho na carreira de assistente técnico, por recurso à mobilidade de trabalhadores, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções de Secretariado à Direção e à Direção de Serviços de Coordenação das Relações Internacionais, nos seguintes termos:

1 — Caracterização da oferta:

- 1.1 — Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria;
- 1.2 — Carreira e categoria: assistente técnico (área de Secretariado do Estado);

1.3 — Número de postos: dois (2);

1.4 — Remuneração: corresponde à posição e ao nível remuneratórios detidos no lugar de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central do Estado.

2 — Caracterização do posto de trabalho: desenvolvimento de atividades inerentes ao apoio administrativo de cargos dirigentes, designadamente, tratamento e referenciação de correspondência, gestão de processos, preparação para despacho e encaminhamento, gestão da agenda e racionalização do tempo, preparação de reuniões e elaboração de atas e de ofícios, organização de arquivo, atendimento telefónico e presencial, organização de eventos.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira de assistente técnico (área de apoio administrativo);

3.2 — Experiência comprovada na área de apoio administrativo ou secretariado à Direção;

3.3 — Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador;

3.4 — Conhecimentos de inglês;

3.5 — Aptidão para trabalhar em equipa e relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação verbal;

3.6 — Responsabilidade e compromisso com o serviço.

4 — Local de trabalho: Direção-Geral da Saúde, Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.